

# Prefeitura Municipal de Central

Portaria



Secretaria de Meio Ambiente,  
Cultura e Turismo

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO-LASO

Nº PROCESSO: 03/2021	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: TIM CELULAR S/A
CNPJ/CPF: 02.421.421/0001-11	ENDEREÇO: AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, N. 850, BLOCO C001, SALAS 201 A 1208, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22.775-057.
DATA DE EMISSÃO: 09/09/2021	DATA DE VALIDADE: 01 ano

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.204 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º, decreto nº 15.682 de 19 de novembro de 2014 Decreto Nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). Sistema de Licenciamento do Estado da Bahia, na Lei Complementar 140 de 2011, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, na Lei Municipal nº 506 de Abril de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024 de 29 de abril de 2009, RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO - LASO - COM VALIDADE DE 01 ano**, para **TIM CELULAR S/A**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, com endereço na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 850, Bloco C001, salas 201 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.775-057, Para Estação Rádio Base/ERB Site ID. BACNT001\_ 4S-BAS028\_Povoado de Nova Vista, localizado no Povoado de Nova Vista, Zona Rural, Central/BA, Coordenadas: - 11.191617º S -41.990272º O, em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Secretaria de Meio Ambiente,  
Cultura e Turismo

## CONDICIONANTES

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**;
- IV. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não seja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;
- V. Seguir rigorosamente a lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, que Dispõe sobre os limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965; e dá outras providências.
- VI. Programa de Monitoramento da Erb; Apresentar Imediatamente;
- VII. Laudo Radiométrico prático; Apresentar Imediatamente;
- VIII. Laudo Radiométrico Teórico com estimativa de níveis máximos de densidade de potência; Apresentar Imediatamente;
- IX. Níveis de Densidade; Apresentar Imediatamente;
- X. Diagrama de Radiação; Apresentar Imediatamente;
- XI. Apresentar certidão de regularidade perante a ANATEL; Apresentar Imediatamente;

**Art. 2º.** O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Licença Ambiental).

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria de Meio Ambiente,  
Cultura e Turismo**

**Art.3º** Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - **SEMAMTUR**, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultural - **SEMAMTUR** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

**Art. 5º** Esta Licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para a execução da atividade solicitados por outros órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal que se façam necessários.

**Art.6º** Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Central – Bahia, em 09 de Setembro de 2021.



**THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**Secretário INTERINO de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**

Thierry Oliveira de Carvalho  
Secretário Interino de Meio  
Ambiente, Cultura e Turismo  
Telefone nº 36552021

**CNPJ: 14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)